

LEI MUNICIPAL Nº 4441, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Reconhece a posse e propriedade e dá afetação a bem público que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a posse e propriedade do imóvel público com área de 5.993,95 m², sem matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé, com as seguintes medidas e confrontações:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, distante 44.30 m da rua Cel. Licínio, deste, segue confrontando com a **Rua Dr. Pedro Alencar** com o azimute de 77°20'27" e distância de 83,99 m até o vértice **P-02**; deste, segue confrontando em curva, com a confluência entre as **Ruas Dr. Pedro Alencar e Major Queiroz**, com raio de 0,51 m e ângulo central de 90,3903° e distância de 00,80 m até o vértice **P-03**; deste, segue confrontando com a **Rua Major Queiroz**, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°24'27" e 26,02m até o vértice **P-04**; 177°30'24" e 01,81m até o vértice **P-05**; 196°17'08" e 02,98 m até o vértice **P-06**; 198°33'26" e 02,04 m até o vértice **P-07**; 185°39'38" e 02,97 m até o vértice **P-08**; 172°37'54" e 03,30 m até o vértice **P-09**; 168°43'55" e 02,08 m até o vértice **P-10**; 167°23'54" e 21,74 m até o vértice **P-11**; deste, segue confrontando em curva, com a confluência entre as **Ruas Major Queiroz e Padre Caetano Jovino**, com raio de 06,50 m e ângulo central de 91,9820° e distância de 10,44 m até o vértice **P-12**; deste, segue confrontando com a **Rua Padre Caetano Jovino**, com azimute de 259°23'10" e distância de 74,32 m até encontrar o vértice **P-13**; deste, segue confrontando em curva, com a confluência entre as **Ruas Padre Caetano Jovino e Cônego Sizenando**, com raio de 06,50 m e ângulo central de 88,9144° e distância de 10,09m até o vértice **P-14**; deste segue confrontando com a **Rua Cônego Sizenando**, com azimute de 348°17'14" e distância de 53,43 m até encontrar o vértice **P-15**; deste, segue confrontando em curva, com a confluência entre "Aristeu de Jesus Ribeiro" e as **Ruas Cônego Sizenando e Dr. Pedro de Alencar**, com raio de 06,50m e ângulo central de 89,0794° e distância de 10,10m até vértice **P-01**, inicio da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 5.993,95m² (cinco mil novecentos e noventa e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).*

Benfeitorias: Fonte, revestida por piso cerâmico, com perímetro com geometria irregular medindo 53,54 metros e perfazendo uma área de 167,56m².



§1º. O imóvel descrito no *caput* foi destinado à praça pública, segundo apontamentos históricos do Município desde 1912.

§2º. O imóvel objeto desta Lei fica afetado à Praça Coronel Jordão, passando a compor o rol de bens de uso comum do povo do Município de Itararé.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de novembro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

